

Câmara Municipal de Óbidos		51
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2009

--- Aos dezasseis dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, no Salão do Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente: Dr. Villalôbos Filipe - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e vinte e três minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações. Leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que o assunto referido mais adiante fosse incluído extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:** - O Senhor Presidente referiu-se às preocupações sociais que se vivem no concelho, devido ao aumento do desemprego causado pelo encerramento de unidades industriais sediadas no concelho de Caldas da Rainha. Disse que “também aos autarcas competia pensar o futuro e encontrar caminhos de desenvolvimento sólido, em que todos se revejam”. Disse que a Câmara de Óbidos estava a fazer esse exercício, que era difícil, mas o concelho tinha boas perspectivas de desenvolvimento, estando a enfrentar este período de crise com grande firmeza e determinação, com a implementação de soluções que criem mais emprego e a fixação de empresas no concelho. -----

--- O Senhor Presidente enumerou as obras de maior investimento no concelho, nomeadamente as que têm maior proximidade com a freguesia de A-dos-Negros. -----

--- O Senhor Presidente informou de que ainda não tinha vindo qualquer verba do novo QREN, que já devia ter começado em Janeiro de 2007. Como a contratualização só foi efectuada em Dezembro último, na melhor das hipóteses, apenas em Maio de 2009 se poderia contar com este dinheiro destinado a apoiar um conjunto de obras, o que criava complicadas situações de estrangulamento financeiro. -----

--- O Senhor Presidente deu a notícia de que tinha dado hoje entrada nos serviços do município um pedido de licenciamento para um novo empreendimento turístico no concelho de Óbidos e, logo que esteja concluída a sua apreciação e o levantamento das respectivas licenças, seria mais um foco criador de emprego, quer numa primeira fase de construção, quer na fase subsequente de exploração. Declarou que esta era uma excelente notícia para o concelho de Óbidos, visto tratar-se de mais um empreendimento turístico de grande envergadura. -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Senhor Presidente deu a palavra aos munícipes presentes: -----

--- Pediu para intervir o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, para dar as boas vindas ao executivo camarário e desejar que as políticas autárquicas arranjem soluções para minimizar a grave crise social que se vive. -----

--- **REQUALIFICAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE A-DOS-NEGROS:** - O Senhor Vice-Presidente fez a apresentação do projecto de requalificação da rua principal de A-dos-Negros, com uma área de intervenção desde a ponte do Arnóia até ao local onde irá ser feita a nova sede da junta de freguesia e novo centro de saúde. A obra consta de construção de passeios, passadeiras para peões, rede drenagem das águas pluviais, colocação das redes

Câmara Municipal de Óbidos		52
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

eléctricas e de telecomunicações no solo, entre outros, de modo a dotar as populações de uma melhor qualidade de vida. -----

Acrescentou que o projecto brevemente estaria concluído e que o concurso para a adjudicação da empreitada seria lançado muito provavelmente ainda no próximo mês de Março. Depois de todas as formalidades legais serem cumpridas, a obra seria iniciada, sendo que o seu valor estava estimado em 500.000,00 euros. -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **CONTAS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS:** - O Senhor Vereador José Machado disse que, com antecedência, lealdade e espírito de colaboração, gostaria de analisar a situação das contas de 2008, das empresas municipais, antes da conclusão do seu fecho, designadamente para apreciar a circularização de saldos das contas de fornecedores - ópera e Teresa Salgueiro -, na sequência das polémicas públicas existentes, nomeadamente as publicadas no jornal diário Correio da Manhã. Recordou este vereador o facto das contas de 2007 de uma das empresas municipais de Óbidos terem grave anomalia que motivou a entrega de declaração de substituição às Finanças, tendo havido um acréscimo de 165.000 euros de impostos a pagar. Mais disse que esse valor adicional de 165.000 euros de impostos a pagar era evitável se a transacção tivesse sido feita pela Câmara Municipal em vez de ser realizada por uma empresa municipal. Este caso reforçava a necessidade de passar a só ser feito pelas empresas municipais o que tenha vantagens face a ser pela Câmara Municipal, já que nesta situação tinha havido uma despesa adicional de 165.000 euros. -----

Assim, sugeriu falar com os Técnicos Oficiais de Contas e com os Revisores Oficiais de Contas das duas empresas municipais, antes do fecho formal das contas de 2008, para que determinados aspectos sejam salvaguardados, e voltou a referir que as empresas municipais de Óbidos deviam ser fundidas, para se reduzirem os seus custos fixos. -----

--- O Senhor Presidente disse que bastaria o Senhor Vereador José Machado fazer o pedido directamente às empresas municipais. -----

--- **PROJECTO DE AQUACULTURA:** - O Senhor Vereador José Machado manifestou o interesse em que se concretizasse o projecto da velha ideia de utilizar o local das antigas salinas da Lagoa de Óbidos para piscicultura e criação de mexilhões ou, como foi anunciado, o ano passado, pela Câmara Municipal, para a criação de ostras e amêijoas. Perguntou em que estado estava o projecto e para quando estava disponível. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que tinha sido apresentado no último feriado municipal um projecto denominado de “Óbidos Gourmet”, com cinco pontos. Um desses pontos é o criatório de ostras, que nada tem a ver com a piscicultura, pois que não era intenção criar peixes, o que se pretendia era apostar na criação de espécies de alto valor, como o caso da ostra e da amêijoas, com valores de mercado elevados e que podem dar outra consistência à economia dos pescadores e até do concelho. Nesse sentido tinha sido feita a apresentação do projecto e a assinatura do protocolo iria ter uma cerimónia própria. -----

O Senhor Presidente comunicou que este projecto de aquacultura será em regime extensivo e não intensivo, sendo que única manipulação do espaço iria ser a criação dos tanques. No entanto, nem tudo dependia da vontade da Câmara, estando também o projecto sujeito à decisão da CCDR. -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTAS:** - Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes as actas números dois e três, correspondentes às reuniões dos dias dezanove de Janeiro e dois de Fevereiro de 2009, respectivamente. -----

--- *Aprovadas por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, por não ter estado presente nas reuniões a que estas actas se referem.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

Câmara Municipal de Óbidos		53
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

--- **LICENÇA HIGIO-SANITÁRIA:** - Apresentado o requerimento de Marco Paulo Ferreira da Cruz, pedindo vistoria a unidade móvel de venda de pão com chouriço e pizzas, para ratificação do Despacho de 3/2/2009, do Sr. Presidente, que deferiu o pedido. -----

--- **Ratificado por unanimidade.** -----

--- O Senhor Vereador José Machado sugeriu que se mantenha um cadastro actualizado dos vendedores ambulantes que estão autorizados no concelho, e pediu uma listagem para ter uma ideia do número de licenças concedidas para cada uma das diversas actividades. ---
O Senhor Presidente informou que bastaria o senhor vereador pedir esse registo aos serviços. -----

--- **TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TÁXI:** - Apresentado um requerimento de Joaquim José Sobreiro Duarte, solicitando autorização para a transmissão da licença de aluguer nº 3/2004 para o nome de Forcaldas, Automóveis, Lda. -----

--- **Autorizado por unanimidade.** -----

--- **PARECER SOBRE PLANTACÃO DE EUCALIPTOS:** - Foi presente um requerimento de António Tiago das Neves, pedindo parecer para a plantação de eucaliptos, no seu prédio rústico denominado de Castelões, Freguesia de Vau. -----

--- **Com base nos fundamentos contidos no parecer técnico, foi por unanimidade deliberado emitir parecer desfavorável.** -----

--- O Senhor Vereador José Machado sugeriu que, quando o parecer fosse desfavorável, os serviços, numa atitude pró-activa, dessem uma sugestão de alternativa de ocupação do área em causa, porque o espaço rural estava cada vez menos a ter utilização. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques comunicou que o técnico do município já tem essa postura pró-activa, ao informar o requerente das opções possíveis para cada caso. ----

--- **TRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL:** - Presente a entrada nº 2738/2009, de onze de Fevereiro corrente, referente ao pedido de Anabela Martins Venâncio Alves de apoio no pagamento da mensalidade da sua filha, relativa a aulas de aprendizagem de órgão na Academia de Música de Óbidos. -----

O requerimento era acompanhado pela informação que se transcreve: - “A munícipe Anabela Martins Venâncio Alves apresentou no Centro de Intervenção Social o requerimento que deu origem a esta informação. Trata-se de um pedido de apoio no pagamento da mensalidade da Academia de Música de Óbidos da sua filha Clara Filipa Venâncio Alves nascida a 18/08/1999 e aluna do 1º Ciclo do Ensino Básico no Complexo dos Arcos. -----

Este pedido resulta do facto da Clara Alves demonstrar, desde muito cedo, uma especial apetência para a aprendizagem da música, o que incentivou a família a inscrevê-la na Academia de Música de Óbidos, onde frequenta, desde Fevereiro de 2008, com uma mensalidade de 62 euros, aulas de iniciação de piano com o objectivo de vir a ingressar no próximo ano lectivo o Curso Artístico de Música. -----

Por meio da aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos (138/2008, D.R., nº 57, 2ª série de 20 de Março) foram recolhidos e analisados os documentos caracterizadores da situação socioeconómica deste agregado familiar, que constam do respectivo processo. Desta análise foi possível apurar que este agregado familiar se inscreve na definição de *agregado familiar desfavorecido* conforme definido na alínea b do nº 1 do artigo 6º do regulamento em causa. -----

Mais ainda se acrescenta que à Clara Alves foi atribuída pela Certificação de Escalão de Abono de Família, o Escalão 1, indicador relevante e que é atribuído às famílias com recursos económicos menos elevados. -----

Tendo em conta as condições socioeconómicas deste agregado familiar a continuidade da Clara na Academia de Música de Óbidos está comprometida uma vez que o pagamento da mensalidade em causa se mostra muito difícil de continuar a ser cumprido. -----

Atendendo a que a formação da música poderá vir a proporcionar à Clara o fomento de uma actividade profissional futura, na sequência do talento que tem vindo a demonstrar, sugere-se o

Câmara Municipal de Óbidos		54
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

apoio em valor igual a metade da mensalidade em causa, ou sejam 31 euros, até ao final do ano lectivo em curso, isto é nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2009. -----
 Face ao exposto, propõe-se a atribuição do valor de 155 euros à Munícipe Anabela Martins Venâncio Alves, residente na Travessa do Roque nº 1A, 2510-651 Sobral da Lagoa, portadora do Bilhete de Identidade nº 7040541 e do nº de identificação fiscal 196501296 com o contacto telefónico: 967900757 para apoio do pagamento da mensalidade das aulas de iniciação de piano da sua filha Clara Filipa Venâncio Alves. -----
 CIS-Coordenação – SSARAMAGO”.

--- ***A Câmara deliberou por unanimidade e com base na informação técnica, conceder um apoio financeiro no valor de 155,00 euros.*** -----

-- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL:** - Foi presente a entrada nº 1135/2009, correspondente ao requerimento de Sara da Silva Alberto, pedindo apoio para o pagamento da mensalidade das aulas de piano do seu filho, na Academia de Música de Óbidos, no âmbito do Regulamento para a Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos. O pedido vinha instruído com a informação que se transcreve: - “A munícipe Sara da Silva Alberto apresentou no Centro de Intervenção Social o requerimento que deu origem a esta informação. Trata-se de um pedido de apoio no pagamento da mensalidade da Academia de Música de Óbidos do seu filho João Carlos da Silva Jorge nascido a 17/08/1996 e aluno do 2º Ciclo do Ensino Básico na Escola Sede D. João II. -----

O João Carlos é portador de cegueira congénita, sendo que frequenta a Escola Sede D. João II pelo facto de que ali se situa a unidade de apoio a invisuais desta zona. Existe da parte da docente de Educação Especial que acompanha o João um parecer técnico sublinhando a necessidade da frequência de aulas de música adaptadas às suas necessidades especiais. Por este motivo, o João Carlos frequenta a Academia de Música de Óbidos desde Fevereiro de 2008, sendo o valor da mensalidade de 93,75 euros e estando a usufruir de um plano de estudos específico de iniciação ao piano, conforme documento emitido pela Academia de Música em causa. O João está inscrito nesta Academia até Junho de 2009. -----

Por meio da aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos (138/2008, D.R., nº 57, 2ª série de 20 de Março) foram recolhidos e analisados os documentos caracterizadores da situação socioeconómica deste agregado familiar, que constam do respectivo processo. Esta análise permitiu apurar que deste agregado familiar fazem parte a requerente e dois filhos menores, sendo que o João Carlos se inscreve na definição presente na alínea d) do artigo 6º do Regulamento em causa: *indivíduos dependentes são aqueles que dependem da assistência permanente de outrem para satisfação das suas necessidades básicas.* --
 Mais se acrescenta que os rendimentos deste agregado provêm em exclusivo do vencimento da requerente e que ao João Carlos foi atribuído pela Certificação de Escalão de Abono de Família, o Escalão 2. -----

Assim sendo, sugere-se o apoio em valor igual a metade da mensalidade em causa, ou sejam 46,80 euros, até ao final do ano lectivo em curso, isto é, nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2009. -----

Face ao exposto, propõe-se a atribuição do valor de 234 euros à Munícipe Sara da Silva Alberto, residente na rua Casal das Netas nº 7, 2510-018, Capeleira, portadora do Bilhete de Identidade nº 1092704 e do nº de identificação fiscal 208430318, com o contacto telefónico 968387472, para apoio do pagamento da mensalidade das aulas de iniciação de piano do seu filho João Carlos da Silva Jorge. -----

CIS - Coordenação – S. SARAMAGO”.

--- ***Foi por unanimidade deliberado conceder um apoio financeiro de no valor de 234,00 euros.*** -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL:** Apresentado um requerimento de Hercília Ribeiro, pedindo apoio para a aquisição de uma linha braile adaptada a computador, para o

Câmara Municipal de Óbidos		55
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

seu filho, no âmbito do Regulamento para a Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos. -----

--- Transcreve-se de seguida a informação técnica elaborada sobre este pedido: - “A munícipe Hercília Ribeiro apresentou no Centro de Intervenção Social o requerimento que deu origem a esta informação. Trata-se de um pedido de apoio para aquisição de uma linha braile adaptada a computador para o seu filho Carlos Manuel Ribeiro dos Santos nascido a 28/12/1971 e que tem surdez e cegueira bilaterais irreversíveis. -----

Este pedido resulta da necessidade do Carlos poder dispor no seu domicílio de um equipamento informático adaptado às suas necessidades. Constatam do processo dois pareceres emitidos pelas Instituições que acompanham este Município, nomeadamente o Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e o Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira que fundamentam a necessidade da aquisição desta ajuda técnica. -----

Por meio da aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos (138/2008, D.R., nº57, 2ª série de 20 de Março) foram recolhidos e analisados os documentos caracterizadores da situação socioeconómica deste agregado familiar, que constam do respectivo processo. Desta análise foi possível apurar que este agregado familiar se inscreve na definição de *agregado familiar desfavorecido* conforme definido na alínea b do nº 1 do artigo 6º do regulamento em causa. -----

Acresce o facto dos pais de Carlos Santos serem reformados com idade avançada e de não existir família de suporte. -----

Dos dois orçamentos apresentados, verifica-se que para a ajuda técnica em causa são apresentados os seguintes valores: 3.200€ (Tiflotecnia – Informática e Acessibilidade, Lda) e 2.862,30€ (Ataraxia). Não se prevendo que a diferença de preço seja factor de influência na qualidade da ajuda técnica em causa, propõe-se a opção pelo orçamento de mais baixo valor, ou sejam, 2.862,30 euros. -----

Face ao exposto, propõe-se a atribuição do valor de dois mil, oitocentos e trinta e dois euros e trinta cêntimos (€2.862,30) à Munícipe Hercília Ribeiro, residente na Rua 1º de Maio, nº141, Casais do Rio, 2510-664 Vau, portadora do Cartão de Cidadão nº 08967626 e do nº de identificação fiscal 133919781 com o contacto telefónico 262968629, para aquisição de uma linha braile para adaptação ao computador para o seu filho Carlos Manuel Ribeiro dos Santos. -----

CIS – Coordenação – SÍLVIA SARAMAGO”. -----

--- ***Por unanimidade, foi deliberado conceder um apoio financeiro no valor de 2.862,30€.***

--- **CARTA DE COMPROMISSO COM A AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO OESTE:** - Apresentada uma carta da Comunidade Intermunicipal do Oeste, solicitando a demonstração do montante do apoio financeiro com que o Município contribuirá, através da assinatura de uma carta de compromisso, para a constituição da Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques informou de que a agência tinha sido alvo de uma candidatura já aprovada pela União Europeia. Acrescentou que na estratégia que o município tem no programa “Óbidos Carbono Social”, esta agência de energia poderia ser uma mais-valia, sobretudo ao nível da captação de investimento. Disse esperar que o Município de Óbidos aderira a esta agência, que não seria mais uma agência de energia, mas que seria uma agência audaz, inovadora e, nessa perspectiva, vinha no caminho que o Município estava a trilhar. -----

--- O Senhor Vereador José Machado referiu que concordava que esta era uma iniciativa positiva e que custava pouco dinheiro ao Município. Sugeriu o mesmo vereador que fosse feito um ponto da situação de um conjunto de iniciativas que foram encetadas, designadamente da OB2 e da EcoChoice, no sentido de se perceber o que já foi feito e de eventuais dificuldades que haja no seu andamento. -----

--- O Senhor Presidente felicitou o Senhor Vereador Humberto Marques pelo seu espírito lutador e criativo, sendo, como ninguém, um grande defensor desta agenda ambiental. -----

Câmara Municipal de Óbidos		56
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

--- *A Câmara deliberou por unanimidade manifestar o seu interesse em tornar-se associado fundador da futura agência de energia e contribuir com um apoio financeiro no valor mínimo de 4.700,00 euros. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal a adesão do Município a esta associação.* -----

--- **ACTUALIZAÇÃO DA TARIFA DA ÁGUA PARA 2009:** - Para conhecimento, foi presente uma carta de Águas do Oeste, S.A., dando nota das tarifas de fornecimento de água a praticar por esta empresa no ano de 2009. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix disse que o Município comprava a água mais cara do que estava a vender e que, apesar disso, o Senhor Vereador José Machado afirmava, insistentemente, que as taxas praticadas pelo Município de Óbidos eram caras. -----

--- O Senhor Vereador José Machado perguntou qual a percentagem de água que o Município compra às “Águas do Oeste”, face ao que é consumido, e qual a percentagem das perdas. Disse que era preciso também ter em conta que o Município tem captações próprias e que existem vários escalões de preços de água, pelo que convinha comparar com o valor médio desses escalões. -----

--- O Senhor Presidente chamou à atenção para os investimentos feitos no concelho só nos últimos anos no abastecimento de água, com novas perfurações, com novas condutas, com novas centrais elevatórias e com a implementação de um sistema de telegestão. Sugeriu ao Senhor Vereador José Machado que repensasse a sua postura quanto ao preço da água, face ao investimento realizado e aos custos de exploração. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix informou que as “Águas do Oeste” forneciam 30% das necessidades de água e que 40% da água não era facturada, não sendo este valor totalmente de perdas, pois que é gasta água que não é contabilizada, nomeadamente na rega de jardins e no relvado do complexo desportivo. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente um Protocolo a celebrar com a Freguesia de Olho Marinho, que a Seguir se transcreve: - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Considerando -----

- Que para a concretização da missão e da sua visão estratégica, o Município de Óbidos definiu um conjunto de valores, que passam pela modernização dos serviços prestados, pela eficiência organizacional, eficácia do serviço prestado e pelo empenho na mudança organizacional. -----

- Que o Município de Óbidos iniciou já, uma política de descentralização com vista à melhoria da qualidade de vida das populações, atentos os princípios enformadores da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais e ainda o regime financeiro contido na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, nomeadamente, no que respeita aos princípios da coerência, da equidade intergeracional e da transparência orçamental, sem prejuízo dos princípios gerais da actuação da Administração Pública. -----

- As competências próprias da Câmara Municipal consignadas no n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, relativas ao apoio a actividades de interesse municipal. -----

- Com o objectivo de proporcionar melhores condições de atendimento à população e de forma a dispor de instalações condignas, a Junta de Freguesia de Olho Marinho pretende proceder à construção de um novo edifício sede, visto o actual não reunir as condições necessárias à sua funcionalidade. -----

- Neste imóvel será também construído um auditório multiusos para utilização da população, com o objectivo do Município levar a cabo manifestações culturais, recreativas e de carácter pedagógico, de forma descentralizada. -----

Câmara Municipal de Óbidos		57
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

- A Câmara Municipal de Óbidos propõe-se, ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar financeiramente a Junta de Freguesia de Olho Marinho para que esta desenvolva a realização de um conjunto de acções que visem a construção do edifício sede da Junta de Freguesia, com o objectivo último, de este ser disponibilizado ao serviço da população visando igualmente a melhoria da prestação de serviços ao município, nomeadamente através da aproximação da Administração local ao cidadão, da simplificação dos procedimentos, da redução dos níveis hierárquicos, da desburocratização, da eficiência dos recursos humanos e da melhoria dos processos com a crescente utilização das tecnologias de informação. -----

O apoio financeiro referido é efectuado através da transferência de uma verba para a Junta de freguesia de Olho Marinho. -----

Importa, assim, definir os termos e condições em que se irá verificar a transferência da verba em causa. -----

Assim, nos termos da alínea b), do nº4, do art.º 64 e do art.º 67.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no âmbito da deliberação aprovada em reunião de Câmara de _____, -----

ENTRE -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva nº 506802698, com sede em Óbidos, no Largo de S. Pedro, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Óbidos, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, adiante designado como Primeiro Outorgante ou CMO; -----

E -----

FREGUESIA DE OLHO MARINHO, pessoa colectiva nº, com sede em ..., através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia de Olho Marinho, aqui representada pelo seu Presidente,, adiante designado como Segundo Outorgante; -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente protocolo tem por objecto estabelecer o apoio financeiro e as respectivas condições a atribuir pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante para que esta tenha condições para promover a construção do edifício sede e auditório promovida pelo Segundo Outorgante de acordo com o projecto em anexo, constante do Plano Plurianual de Investimento do Município. ---

2. A construção do referido edifício deve permitir o desenvolvimento de um conjunto de actividades e acções com vista à melhoria da prestação de serviços ao município, nomeadamente através da aproximação da Administração local ao cidadão, da simplificação dos procedimentos, da redução dos níveis hierárquicos, da eficiência dos recursos humanos, essenciais ao exercício das competências próprias e ao desenvolvimento da actividade das freguesias nas áreas de desenvolvimento e interesse municipal e relevantes para a promoção da qualidade de vida das populações. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O valor do apoio financeiro a atribuir pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante para a execução do objecto já descrito no n.º 1 da cláusula anterior, é de € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros), é plurianual e é efectuado da seguinte forma: -----

a) €100 000,00 (cem mil euros), serão atribuídos durante o ano 2009, através de transferências trimestrais de €25 000,00 (vinte e cinco mil euros) cada; -----

b) € 50 000,00 (cinquenta mil euros) serão atribuídos durante o ano 2010, através de transferências trimestrais de €12 500,00 (doze mil e quinhentos euros) cada. -----

2. O pagamento das verbas referidas no número anterior é efectuado pelo primeiro outorgante, até ao final do trimestre correspondente, por transferência bancária através do NIB indicado pela Segunda ao Primeiro Outorgante para o efeito, e que deve corresponder a uma conta bancária aberta exclusivamente para os movimentos relacionados com gestão das acções objecto do presente protocolo. -----

Câmara Municipal de Óbidos		58
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante deve remeter ao Primeiro Outorgante cópia de todo o processo de concurso da empreitada, assim como dos autos de medição, à medida que sejam aprovados. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante, após a liquidação das facturas, deve apresentar ao Primeiro Outorgante cópia dos respectivos documentos de quitação. -----

2. Na falta da entrega dos referidos documentos, o Primeiro Outorgante não procede a novas transferências de verbas para o Segundo Outorgante. -----

CLÁUSULA QUINTA

O Primeiro Outorgante indica um técnico da área de engenharia civil para acompanhar a obra de construção do edifício, competindo-lhe assegurar a fiscalização do escrupuloso cumprimento do projecto e a boa aplicação dos materiais. -----

CLÁUSULA SEXTA

O Segundo Outorgante deve informar o Primeiro Outorgante da data do início e da conclusão da obra, sendo obrigado à afixação de um aviso, em local público bem visível, com designação da obra, o montante do investimento, o prazo de execução e fontes de financiamento. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

O Segundo Outorgante deve ainda remeter ao Primeiro Outorgante relatórios anuais com a discriminação das actividades e acções efectuadas no âmbito dos objectivos descritos no n.º 2 da Cláusula Primeira, com indicação das fases de execução em que se encontram e os objectivos atingidos e a atingir. -----

CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, e cessa em 31 de Dezembro de 2010 podendo ser, renovado, mediante vontade expressa do primeiro Outorgante após análise de execução e revisão do objecto do presente protocolo de cooperação. -----

CLÁUSULA NONA

O incumprimento pelo Segundo Outorgante das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante a faculdade de proceder à sua resolução, cabendo-lhe o direito de exigir a devolução das quantias que já tiverem sido pagas a título de apoio financeiro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

1. O presente protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio enviado, por correio registado, pela parte denunciante à outra, com a antecedência de sessenta dias do prazo de cessação do presente Protocolo. -----

2. A denúncia a que se refere o número anterior, deve ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As verbas necessárias à execução do reforço de verba objecto do presente Protocolo são asseguradas por dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se o disposto na legislação em vigor. -----

Feito em dois originais, aos de de 2009, vai o presente protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Óbidos e da Junta de Freguesia de Olho Marinho. -----

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

Pela SEGUNDA OUTORGANTE, Eng.º José Felipe Leitão Ribeiro.” -----

--- ***Aprovado por unanimidade.*** -----

Câmara Municipal de Óbidos		59
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

--- **ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO PARTILHA AJUDA SOLIDÁRIA DO OESTE - BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME:** - Foi

apresentada a alteração ao protocolo estabelecido entre o Município de Óbidos e a Associação Partilha Ajuda Solidária do Oeste – Banco Alimentar Contra a Fome, que a seguir se transcreve: - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO PARTILHA, AJUDA SOLIDÁRIA DO OESTE – BANCO ALIMENTAR DO OESTE -----

1. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS tem em desenvolvimento, desde 2002, o Programa “Óbidos Solidário” – Programa Municipal para a Promoção da Solidariedade Social – que visa a organização de iniciativas em momentos específicos do ano com o objectivo de promover a inclusão social das famílias mais desfavorecidas do Concelho e de sensibilizar para a importância da solidariedade no âmbito de uma cidadania responsável e activa. -----

2. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS tem presente que, apesar de todos os esforços que tem vindo a realizar no sentido de fomentar o bem-estar dos agregados familiares do concelho, se regista a existência de famílias que apresentam carências ao nível da satisfação das suas necessidades básicas, nomeadamente ao nível da alimentação. -----

3. Considerando que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS desenvolve a sua intervenção na área social por meio de um trabalho em parceria com diversas instituições sedeadas na área geográfica do seu concelho cujo âmbito de actuação se inscreve, entre outros, no apoio a famílias desfavorecidas. --

4. Considerando que a ASSOCIAÇÃO PARTILHA, AJUDA SOLIDÁRIA DO OESTE – BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DO OESTE, tem como objectivo contribuir para a luta contra o desperdício de bens alimentares e a sua repartição pelas pessoas mais carenciadas através do canal das instituições de solidariedade social e grupos humanitários locais com os quais estabelece acordos de cooperação; -----

5. Considerando que a ASSOCIAÇÃO PARTILHA, AJUDA SOLIDÁRIA DO OESTE – BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DO OESTE tem acordos de cooperação estabelecidos com várias Instituições com intervenção de âmbito social no concelho de Óbidos; -----

Entre: -----
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sita no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF: 506802698, neste acto representada pelo seu Presidente, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, de ora em diante designada apenas por **MUNICÍPIO**; -----
e -----

ASSOCIAÇÃO PARTILHA, AJUDA SOLIDÁRIA DO OESTE – BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DO OESTE, NIF: 507506014, com sede em Largo da Estação, s/n, 2500-156, Caldas da Rainha, neste acto representada pela sua Presidente da Direcção, Ana Maria de Sousa Pessoa de Carvalho Bessa, de ora em diante designada apenas por **ASSOCIAÇÃO**; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto definir os termos da colaboração entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO no âmbito do apoio aos munícipes desfavorecidos do concelho de Óbidos -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das partes)

1 – Pelo presente protocolo, o MUNICÍPIO compromete-se a: -----
– transferir anualmente a verba de mil euros como forma de apoio aos encargos financeiros decorrentes da acção da ASSOCIAÇÃO; -----

– fomentar, por meio dos técnicos afectos à área da intervenção social do município, o acompanhamento às instituições receptoras; -----

2 – Pelo presente protocolo, a ASSOCIAÇÃO compromete-se a: -----

Câmara Municipal de Óbidos		60
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

– apoiar todas as instituições com intervenção de âmbito social no concelho de Óbidos que tenham condições para estabelecer acordo de cooperação com o Banco Alimentar do Oeste;
 – garantir, de acordo com os recursos alimentares disponíveis, a resposta às famílias carenciadas do Concelho de Óbidos; -----

CLÁUSULA TERCEIRA
(Cabimento)

O montante resultante do presente protocolo encontra-se inscrito no orçamento para o ano corrente e seguintes. -----

CLÁUSULA QUARTA
(Duração)

O presente Protocolo terá a duração de um ano, renovável automaticamente. -----

CLÁUSULA QUINTA
(Publicidade)

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SEXTA
(Denúncia)

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, devendo tal denúncia ser comunicada por escrito à outra parte, com um prazo mínimo de trinta dias antes do seu termo. -----

CLÁUSULA SEXTA
(Casos Omissos)

Os casos omissos neste protocolo serão resolvidos mediante acordo das partes outorgantes. -----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos e assinado pelas partes. -----

PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Telmo Henrique Correia Daniel Faria - Presidente da Câmara Municipal -----

PELA ASSOCIAÇÃO PARTILHA, AJUDA SOLIDÁRIA DO OESTE – BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DO OESTE - Ana Maria de Sousa Pessoa de Carvalho Bessa - Presidente da Direcção.” -----

--- ***O executivo Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração ao presente protocolo.***

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A S. M. R. OBIDENSE:** - Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o protocolo de colaboração a estabelecer com a Sociedade Musical e Recreativa Obidense, que de seguida se reproduz: - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE -----

1. Considerando que é competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

2. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

3. Considerando, também, que o Município de Óbidos é entidade promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular, sendo a Música uma das áreas estabelecidas para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

Câmara Municipal de Óbidos		61
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

4. Considerando que nos termos do Despacho 14460/2008 de 26 de Maio, as entidades promotoras devem preferencialmente celebrar acordos de colaboração com entidades vocacionadas para o ensino da música; -----

4. Considerando que a Sociedade Musical e Recreativa Obidense dispõe actualmente de recursos humanos com habilitações específicas para o ensino da Música nas Actividades de Enriquecimento Curricular e na Educação Pré-Escolar; -----

Entre: -----

O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL DE FARIA; -----

e -----

A **SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE**, NIF 501638156, com sede na Rua Direita, Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, Rogério Manuel Sousa Pinto Correia; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto do Protocolo

Pelo presente Protocolo, os contraentes acordam as condições de colaboração para o desenvolvimento do programa educativo das Actividades de Enriquecimento Curricular, na área do ensino da música. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações das Partes

1. A Sociedade Musical e Recreativa Obidense, no âmbito do ensino da Música nas Actividades de Enriquecimento Curricular, compromete-se a: -----

a) Disponibilizar dois professores para o Ensino da Música de acordo com os seguintes horários: --

Horário 1

	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
9h30m		Jl A-dos-Negros	Jl Usseira	Jl Gaeiras	
10h45m	Jl Amoreira	Jl Gracieira	Jl Arelho	Jl Gaeiras	
14h00m	Jl Olho Marinho	Jl Sobral da Lagoa		Jl Gaeiras	Jl A-da-Gorda
15h00m	Jl Óbidos	Jl Vau			Jl A-da-Gorda
15h45m	Complexo dos Arcos Sala 1	Complexo dos Arcos Sala 6	Amoreira 1º e 2º ano	Complexo dos Arcos Sala 2	Amoreira 3º e 4º ano
16h45m	Complexo dos Arcos Sala 2	Amoreira 1º e 2º ano	Amoreira 3º e 4º ano	Complexo dos Arcos Sala 1	Complexo dos Arcos Sala 6

Horário 2

	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
15h45m				Complexo dos Arcos Sala 7	
16h45m	Complexo dos Arcos Sala 5	Complexo dos Arcos Sala 7			Complexo dos Arcos Sala 5

b) Cumprir as orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação para o Ensino da Música; -----

c) Participar nas actividades promovidas pelo Gabinete de Educação em parceria com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos; -----

d) Participar nas reuniões com o Grupo de Docentes de Educação Musical do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos; -----

e) Colaborar nas reuniões com o Gabinete de Educação no sentido de definir estratégias para o funcionamento do Programa Crescer Melhor. -----

Câmara Municipal de Óbidos		62
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

2. O Município de Óbidos, para o ano 2009, compromete-se a apoiar financeiramente a Sociedade Musical e Recreativa Obidense disponibilizando para o efeito a verba no valor total de € 13 200,00 (Treze Mil e Duzentos Euros), a entregar à Segunda Outorgante num único pagamento. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Duração

O presente Protocolo vigora pelo prazo de um (1) ano, após a data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos de tempo. -----

CLÁUSULA QUARTA

Funcionamento

Com vista a garantir a boa execução do presente Protocolo, a organização do funcionamento é acordado directamente entre o Gabinete de Educação do Município de Óbidos e a Direcção da Sociedade Musical e Recreativa Obidense. -----

CLÁUSULA QUINTA

Dotação Orçamental

As verbas necessárias à execução das obrigações protocoladas possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes no Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA SEXTA

Publicidade

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Denúncia

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 60 dias. -----

CLÁUSULA OITAVA

Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, são resolvidas por acordo entre as partes. -----

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos. -----
Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, de de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

O Presidente da Sociedade Musical e Recreativa Obidense, Rogério Manuel Sousa Pinto Correia” --

--- *O elenco camarário aprovou por unanimidade o protocolo referido.* -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A A. C. D. GRACIEIRA:** - Presente o protocolo a celebrar com a Associação Cultural e Desportiva da Gracieira, cujo conteúdo é o que se segue: “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA GRACIEIRA -----

1. Considerando que é competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

2. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

3. Considerando, ainda, que o Município de Óbidos se encontra a desenvolver um programa educativo intitulado “Crescer Melhor”, onde se pretende designadamente promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças e a inserção social destas; -----

Câmara Municipal de Óbidos		63
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

4. Considerando que a Associação Cultural e Desportiva da Gracieira dispõe actualmente de um espaço vago e apto a receber actividades desenvolvidas no âmbito do projecto educativo supra mencionado; -----

Entre: -----
O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL DE FARIA; -----
e -----

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA GRACIEIRA**, NIF 501944010, com sede na Estrada dos Ingleses, freguesia de A-dos-Negros, 2510-339 Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto do Protocolo

Pelo presente Protocolo, os contraentes acordam as condições de colaboração para o desenvolvimento do programa educativo intitulado "Crescer Melhor", que tem por objectivo, designadamente, a promoção do desenvolvimento intelectual e físico das crianças e a sua inserção social. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações das Partes

1. A Associação Cultural e Desportiva da Gracieira, no âmbito do programa "Crescer Melhor", e sem quaisquer outros encargos para o Município, compromete-se a: -----

a) Disponibilizar um espaço nas suas instalações, sitas na Rua Principal, n.º 66, 2510-339 Óbidos. --

b) Promover a realização de actividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias. -----

2. O Município de Óbidos, para o ano 2009, compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Cultural e Desportiva da Gracieira, disponibilizando para o efeito a verba no valor total de € 3 750.00 (três mil setecentos e cinquenta euros), a entregar à Segunda Outorgante num único pagamento. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Duração

O presente Protocolo vigora pelo prazo de um (1) ano, após a data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos de tempo. -----

CLÁUSULA QUARTA

Funcionamento

Com vista a garantir a boa execução do presente Protocolo, a organização do funcionamento do espaço é acordado directamente entre o Gabinete de Educação do Município de Óbidos e a Direcção da Associação Cultural e Desportiva da Gracieira. -----

CLÁUSULA QUINTA

Dotação Orçamental

As verbas necessárias à execução das obrigações protocoladas, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA SEXTA

Publicidade

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Denúncia

Câmara Municipal de Óbidos		64
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 60 dias. -----

CLÁUSULA OITAVA

Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, são resolvidas por acordo entre as partes. -----

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, de de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

O Presidente da Associação Cultural e Desportiva da Gracieira, Floriano Ciência Pereira”. -----

--- ***Aprovado por unanimidade.*** -----

--- **PROCOLO A CELEBRAR COM A S. C. R. GAEIRENSE:** - Foi presente o protocolo de colaboração a estabelecer com a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, cujo teor é o que segue: - “PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA GAEIRENSE -----

1. Considerando que é competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

2. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

3. Considerando, ainda, que o Município de Óbidos se encontra a desenvolver um programa educativo intitulado “Crescer Melhor”, onde se pretende designadamente promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças e a inserção social destas; -----

4. Considerando que a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense dispõe actualmente de um espaço vago e apto a receber actividades desenvolvidas no âmbito do projecto educativo supra mencionado; -----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL DE FARIA; -----

e -----

A SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA GAEIRENSE, NIF 501 120 343, com sede no Pavilhão Gimnodesportivo, freguesia de Gaeiras, Óbidos, neste acto representada pelo Presidente Gilberto Santo Pedrosa Carreira; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto do Protocolo

Pelo presente Protocolo, os contraentes acordam as condições de colaboração para o desenvolvimento do programa educativo intitulado “Crescer Melhor”, que tem por objectivo, designadamente, a promoção do desenvolvimento intelectual e físico das crianças e a sua inserção social. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações das Partes

1. A Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, no âmbito do programa “Crescer Melhor”, e sem quaisquer outros encargos para o Município, compromete-se a: -----

Câmara Municipal de Óbidos		65
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

a) Disponibilizar um espaço nas suas instalações, sitas no Pavilhão Gimnodesportivo, Urbanização da Cerca, Lote 27, 2510-117 Óbidos. -----

b) Promover a realização de actividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias. -----

2. O Município de Óbidos, para o ano 2009, compromete-se a apoiar financeiramente a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, disponibilizando para o efeito a verba no valor total de € 3 750.00 (três mil setecentos e cinquenta euros), a entregar à Segunda Outorgante num único pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Duração

O presente Protocolo vigora pelo prazo de um (1) ano, após a data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos de tempo. -----

CLÁUSULA QUARTA

Funcionamento

Com vista a garantir a boa execução do presente Protocolo, a organização do funcionamento do espaço é acordado directamente entre o Gabinete de Educação do Município de Óbidos e a Direcção da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense. -----

CLÁUSULA QUINTA

Dotação Orçamental

As verbas necessárias à execução das obrigações protocoladas possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes no Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA SEXTA

Publicidade

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Denúncia

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 60 dias. -----

CLÁUSULA OITAVA

Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, são resolvidas por acordo entre as partes. -----

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos. -----
Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, de de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

O Presidente da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, Sr. Gilberto Santo Pedrosa Carreira”.

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **4ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI:** - Para conhecimento, foi presente a 4ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2009, que vinha acompanhada da informação que se transcreve: - “De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 4.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2009, para aprovação.

Reforços/diminuições - 418.185,08 euros -----

Despesas Correntes - 237.950,00 euros -----

Despesas de capital - 180.235,08 euros -----

A Técnica Superior, Alexandra Almeida.” -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		66
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

--- **EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada uma proposta de contracção de empréstimo a longo prazo, para os complexos escolares do Alvito e Furadouro, cujo texto é o que seguidamente se transcreve: -
“ASSUNTO: Proposta de empréstimo a longo prazo para investimentos – Complexos Escolares do Alvito e Furadouro -----

1 – O Título IV da *Lei das Finanças Locais (LFL)*, aprovada pela *Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro*, sob a epígrafe “Endividamento autárquico” estabelece os princípios orientadores, conceito e limites do endividamento municipal, regime de crédito e limite geral dos empréstimos dos municípios. ---
Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º da citada LFL, os municípios podem contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----
E nos termos do n.º 4 da mesma disposição legal, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respectivo contrato. -----

Para efeitos da LFL, os empréstimos a médio prazo têm uma maturidade entre 1 e 10 anos e os de longo prazo, uma maturidade superior a 10 anos. -----

O n.º 5 do referido artigo 38.º estatui ainda que, os empréstimos de médio e longo prazo têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respectivo investimento. -----

No caso concreto, a natureza da operação é a construção dos complexos escolares e o conceito de vida útil do investimento deve ser aferido ao prazo de amortização económica ou técnica dos respectivos edifícios em conformidade com as regras aplicáveis do POCAL. -----

2 – Ainda no âmbito do regime de crédito dos municípios definido pelo artigo 38.º em referência, a proposta de contracção de empréstimo a longo prazo é submetida à Assembleia Municipal, pela Câmara Municipal, para efeitos de autorização, e é obrigatoriamente acompanhada de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município (Vd. n.º 6 norma cit.). ----

Se os efeitos do empréstimo se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, a autorização da Assembleia Municipal tem de reflectir maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções (Cfr. n.º 8 norma cit). -----

3 – Quanto ao limite geral dos empréstimos dos municípios (conforme artigo 39º da LFL), o montante da dívida não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local e da derrama, relativa ao ano anterior. -----

4 – **Todavia, o nº 6 do artigo 39º da LFL excepciona, dos limites supra citados, os empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento de projectos comparticipados, desde que o montante máximo do crédito não exceda 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução de projectos co-financiados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, o que acontece no caso concreto.** -----

Para melhor demonstração apresenta-se Quadro com os -----
INVESTIMENTOS E VALORES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DE EMPRÉSTIMO AO ABRIGO DO PREVISTO NO ARTIGO 39º, Nº 6 DA LFL: -----

TIPO DE INVESTIMENTO	MONTANTE TOTAL DO INVESTIMENTO	PARTE FINANCIADA PELO FEDER	COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	VALOR MÁXIMO DO EMPRÉSTIMO A CONTRATAR DENTRO DO LIMITE DOS 75% PREVISTOS NO Nº 6 DO ARTIGO 39º DA LFL
Complexo Escolar do Alvito	€ 3.538.233,36	€ 1.271.751,54	€ 2.266.481,82	€ 1.699.861,361
Complexo Escolar do Furadouro	€ 3.518.380,54	€ 1.796.873,23	€ 1.721.507,31	€ 1.291.130,48

Câmara Municipal de Óbidos		67
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	
		€ 2.990.991,84

CONCLUSÃO -----

5 – Em face do que ficou exposto, poderá a Câmara Municipal equacionar a possibilidade de contracção de um empréstimo de longo prazo, no valor de **€ 2.990.991,84**, por prazo que não poderá exceder a vida útil do investimento, conforme se referiu no ponto 1. da presente proposta. -----

De momento é o que cumpre informar -----
Paços do Concelho, ... Fevereiro de 2009”. -----

ANEXO I

Em complemento à informação prestada, anexa-se mapa demonstrativo dos limites do endividamento para 2009 (e de acordo com o enviado para DGAL), de onde resulta: -----
Apuramento da situação de endividamento no final do trimestre -----

(€)

Designação	Montante
TOTAL ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO CURTO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO NÃO AMORTIZADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CAUSA	
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS MUNICÍPIO	10.407.457,63
TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO MUNICÍPIO	11.125.407,56
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	1.500.000,00
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	1.500.000,00
CAPITAL EM DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS EXCEPCIONADOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	3.861.691,42
DÍVIDAS À EDP 1988	0,00
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS A CONSIDERAR	8.045.766,21
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO A CONSIDERAR	8.763.716,14
LIMITE DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	958.735,29
ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	9.587.352,89
ENDIVIDAMENTO LIQUIDO	11.984.191,11
SITUAÇÃO FACE AOS LIMITES	
Excesso ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO Margem	958.735,29
Excesso ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS Margem	1.541.586,68
Excesso ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO Margem	3.220.474,97

--- O Senhor Presidente explicou que se estava a fazer um pedido de autorização da Câmara para a contracção de um empréstimo, consignando estas verbas às obras já em curso, para que a sua execução seja rápida, que decorra sem problemas, libertando verbas de tesouraria para outras obras. Comunicou que a Câmara pretendia ver contemplada a possibilidade de o resgate do empréstimo ser efectuado logo que o Município tenha condições para o fazer. -----

Câmara Municipal de Óbidos		68
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

Referiu que, face à conjuntura económica, o município não podia parar as suas obras, desperdiçando financiamentos e, como a perspectiva da receita era baixa, tanto mais que a concretização dessas receitas poderia não se dar em 2009, mas apenas em 2010, o Município poderia incorrer numa dificuldade de tesouraria, pelo que esta era uma medida prudente, a fim de evitar eventuais embaraços. Para exemplificar, disse não ter a certeza de que o alvará do empreendimento turístico “Royal Óbidos”, que hoje tinha dado entrada, fosse levantado no período mais conveniente para o município e, inclusivamente, que o pagamento das respectivas taxas não viesse a ser feito em prestações e, portanto, prolongando-se no tempo. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques declarou que haveria outras soluções, como o passar do prazo médio de 54 dias praticado pelo Município de Óbidos para os cerca de 110 dias de média nacional de pagamento aos fornecedores. -----

--- O Senhor Vereador José Machado apresentou a seguinte proposta: - **“Proposta sobre empréstimo bancário** -----

1. Sempre apoiei (tal como tem havido unanimidade na Assembleia Municipal) a estratégia da CMO relativamente ao ordenamento da rede educativa, ao aumento da qualidade dos sistemas de educação e formação e o acesso de todos à educação e formação, seguindo aliás, bem de perto, a grande reforma da rede de educação e ensino que o Governo está a implementar no território nacional. -----
2. Entendo que se existe área crucial para o nosso desenvolvimento essa área é a da Educação. -----
3. Os órgãos municipais de Óbidos aproaram, por unanimidade, a Carta Educativa do Concelho que, no entanto, aquando da sua aprovação, contemplava não 3 mas antes, até 2009, oito novos centros educativos. -----
4. Contudo, valorizo esta estratégia em dar continuidade aos grandes investimentos municipais em áreas estratégicas para o desenvolvimento como é o caso da educação, assim se seguindo a nível municipal o apelo do Governo para que os poderes políticos se unam a prosseguir não uma estratégia paralisadora do país como parece defender o principal partido da oposição a nível nacional. -----
5. Todavia, vem agora a maioria desta Câmara apresentar uma proposta de empréstimo a longo prazo de cerca de 3 milhões de euros, não indicando ainda o prazo concreto nem a taxa de juro. -----
6. Justifica esta proposta pela necessidade de garantir a comparticipação da Câmara Municipal nos dois novos complexos escolares do Alvito e Furadouro. -----
7. Mas esta situação não explica tudo. É que não se encontra devidamente justificado o porquê de ser necessário este empréstimo quando os complexos escolares em Óbidos estarem a ser co-financiados também por fundos comunitários. A discrepância entre o montante total do investimento, 7 milhões de euros, e o valor da comparticipação comunitária, cerca de 3 milhões, mostra que uma significativa parte do investimento foi considerada inelegível para apoio comunitário. -----
8. Aliás, da documentação disponibilizada pelos serviços, constata-se que aquando da celebração com o Governo do contrato de financiamento comunitário, o valor previsto para o Complexo Escolar do Alvito não era de 3,5 milhões de euros, mas sim 4,8 milhões de euros, ou seja mais 1,3 milhões de euros. -----
9. Resulta desta análise que a Câmara Municipal está a gastar muito mais do que deve e do que pode. De facto, cumpre perguntar o que é que a Câmara Municipal está a construir que não é considerado elegível para efeitos de QREN. -----
10. O complexo escolar dos Arcos (em Óbidos) foi construído sem recurso ao crédito bancário, não se passando o mesmo com a construção destes dois novos complexos escolares. -----

Câmara Municipal de Óbidos		69
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

11. Mas aqui a explicação é simples. Ao nível dos impostos locais. o IMT é aquele que, pelas suas características, pode ser considerado como o mais flutuante, dependendo dos novos empreendimentos viabilizados. Convirá lembrar que, em 2007, o IMT de Óbidos quadruplicou o valor do IMT em 2004, ultrapassando os 6 milhões de euros, mais meio milhão de euros que a receita do mesmo imposto em Caldas da Rainha, e sendo quase 10 vezes mais que os valores cobrados no Bombarral. -----
12. Curiosamente o actual empréstimo é solicitado poucos dias depois do Município de Óbidos ter emitido um comunicado de imprensa salientando que o Orçamento Municipal deste ano é o mais ambicioso de sempre, com mais de 42 milhões de euros em receita, aparecendo como uma evidente contradição. -----
13. Considerando, contudo, a margem do Município para o endividamento, julgo estarem reunidas as condições, ainda que a carecerem de algum enquadramento, para o recurso ao endividamento municipal, em particular para despesas com Educação. -----
14. Assim, proponho que a Câmara Municipal reduza o montante do empréstimo agora solicitado para 2 milhões de euros, valor que se afigura, de momento, suficiente para financiar a componente municipal das obras dos Complexos Escolares do Furadouro e do Alvito. -----

16 de Fevereiro de 2009 -----
 José Machado - Vereador da CMO". -----

--- O Senhor Presidente informou que eram três complexos e não oito centros escolares porque a Carta Educativa tinha sido revista e homologada pelo Ministério da Educação, com três grandes complexos. -----

Esclareceu também que o montante do empréstimo em questão é o limite ao valor para que há autorização, pelo que a consulta e a negociação das condições só será encetada depois de a Câmara dar a sua autorização. -----

Disse que era falso os complexos serem participados maioritariamente por fundos comunitários e declarou que o Senhor Vereador José Machado devia ter-se previamente informado, para não fazer as contas de uma forma falseada. Acrescentou que ao valor da obra tinha que se somar o valor do equipamento e os valores das aquisições dos terrenos. -- Mais disse o Senhor Presidente que se estava a gastar o que tinha sido aprovado por esta Câmara, depois colocado a concurso, e que faz parte de um processo de grande dignificação e equilíbrio em todo o concelho, para que toda a população escolar disponha equitativamente de óptimas condições. -----

--- O Senhor Vereador Pedro Félix, atendendo a que o Senhor Vereador José Machado propôs a contracção de um empréstimo no valor de apenas dois milhões de euros, perguntou-lhe qual seria a escola que ele deixaria por fazer ou por acabar. -----

--- O Senhor Vereador José Machado disse que deveriam ser feitas e acabadas as duas, retirando-se um milhão de euros de rubricas sem obras definidas no orçamento de 2009.

--- O Senhor Vereador Humberto Marques acrescentou que o Senhor Vereador José Machado não devia fazer "tábua-rasa" das informações que lhe foram dadas, porque todos sabiam que os investimentos totais dos dois complexos escolares eram na realidade mais de oito milhões de euros. Também era sabido que o Município não iria conseguir executar os quarenta e dois milhões de euros orçamentados, nem se sabia quanto seria esse valor, porque tudo dependeria de factores externos. Uma realidade era que o Município tinha previsto quarenta e dois milhões de euros em obras para fazer, e, assim, teriam que ser preteridas algumas obras em favor de outras. -----

--- O Senhor Vereador José Machado disse que esta questão deveria ser encarada como um acto de gestão face a uma conjuntura difícil e, a primeira medida a tomar, seria uma revisão realista do orçamento. -----

Câmara Municipal de Óbidos		70
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

--- O Senhor Presidente proferiu que no corrente ano, provavelmente, seriam feitas algumas revisões ao orçamento, que não é mais do que um instrumento previsional. -----

--- *Por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foi aprovada a proposta de contracção de empréstimo a longo prazo, para os complexos escolares do Alvito e Furadouro. Mais foi deliberado que os serviços deverão dar continuidade ao processo.* -----

--- O Senhor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Abstive-me na votação desta proposta em virtude de a maioria da Câmara ter rejeitado a minha proposta de alteração, para menos, do valor do empréstimo bancário. Recordo uma vez mais que o orçamento para 2009, que prevê receitas e despesas para 42 milhões de euros, deve ser revisto para valores realistas, como já expus na reunião de Câmara de 10 de Dezembro de 2008. Entendo que as obras destes dois complexos escolares devem prosseguir e ser concluídas conforme o previsto. Para tal deverá ser retirada verba prevista em rubricas sem obras definidas, e são muitas, no orçamento vigente para 2009.” -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, o assunto seguinte foi apreciado -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **10 MEDIDAS DE FOMENTO DA COESÃO SOCIAL NO CONCELHO DE**

ÓBIDOS: - O Senhor Presidente da Câmara, apresentou o seguinte documento: - “**10 Medidas de Fomento da Coesão Social no Concelho de Óbidos** -----

Considerando que a actual conjuntura nacional e internacional poderá produzir efeitos adversos nas condições de vida de parte dos munícipes e agregados familiares deste concelho, o Município de Óbidos apresenta, em resumo, um conjunto de medidas que visam minorar os problemas sociais provocados pelo aumento do desemprego; -----

Considerando a necessidade de garantir uma perspectiva de crescimento sustentado a médio e longo prazo, mas, face ao momento, privilegiar acções que visem incentivar um quadro fomentador de apoios e de maior criação de empregos no curto prazo; -----

3 vectores de implementação: 10 medidas -----

1) Reforço dos apoios sociais em situações de desemprego e/ou desfavorecimento perante o mercado de trabalho* -----

Metodologia: -----

Medida 1: Alargamento da isenção já estabelecida de pagamento de Serviços de Refeições e Prolongamento de Horário do Programa “Crescer Melhor”; -----

Medida 2: Possibilidade de aumentar os apoios no arrendamento temporário a agregados carenciados; -----

2) Fomento da empregabilidade de munícipes de Óbidos -----

Metodologia: -----

Medida 3: Reforço dos Serviços do CIS (Centro de Intervenção Social) e criação do Gabinete de Apoio ao Emprego; -----

Medida 4: Aumento da mobilidade em transportes públicos junto dos empreendimentos turísticos, parque tecnológico e zona industrial da Ponte Seca; -----

3) Intensificar a prioridade à implementação de empresas no Concelho -----

Metodologia -----

Medida 5: Maior promoção ao programa financeiro de apoio ao empreendedorismo *Finicia Óbidos* -----

Medida 6: Continuação da eliminação total da derrama a todas as empresas do concelho e dos incentivos fiscais através do *Óbidos Tax Free* -----

Medida 7: Criação de uma Unidade Interna de Apoio às empresas, coordenada directamente pela Presidência da Câmara, e envolvendo todos os vereadores executivos, quer na atracção de investimento privado ao Concelho, quer na preparação de novas áreas de acolhimento empresarial; -----

Câmara Municipal de Óbidos		71
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

Medida 8: Criação na Óbidos Requalifica EEM de uma equipa permanente e em dedicação exclusiva para atracção de empresas e investimento ao Parque tecnológico; -----

Medida 9: Continuidade à aposta estratégica na criação de um pólo de turismo de excelência, com a dinamização de novos projectos turísticos tendo como objectivo principal a oferta de mais empregos já no primeiro semestre de 2009 (deu entrada hoje nos serviços da CMO um novo empreendimento turístico para apreciação); -----

Medida 10: Aumento do investimento municipal no lançamento de novos projectos, com recurso a financiamentos externos que tenham como principal meta a dinamização económica e social do Concelho. -----

Óbidos, 16 de Fevereiro de 2009 -----

* Consideram-se em situação de desfavorecimento perante o mercado de trabalho: os beneficiários do Rendimento Social de Inserção; Os indivíduos portadores de deficiência ou incapacidade parcial e os desempregados com idade igual ou superior a 55 anos.” -----

--- O Senhor Presidente explicou a proposta e disse que estas medidas afectariam mais recursos nalgumas áreas, nomeadamente nos apoios sociais.” -----

--- O Senhor Vereador José Machado pediu, uma vez mais, que os documentos que são destinados a apreciação e votação nas reuniões de Câmara, lhe sejam entregues com a antecedência mínima de dois dias úteis, o que não tem acontecido na maioria das situações. Neste caso, referiu que o documento lhe tinha sido entregue no momento em que se iniciou a sua apreciação na reunião de Câmara. -----

--- O Senhor Vereador José Machado, disse que considera as 10 Medidas positivas, embora parte delas sejam a reafirmação do que já acontece actualmente. Existindo cerca de 400 pessoas do concelho de Óbidos que estão inscritas oficialmente como desempregadas, o mesmo vereador sugeriu que seja feito um levantamento, em todas as freguesias, das pessoas em situação de carência, incluindo os desempregados que não estejam inscritos como tal, pois que há pessoas nestas circunstâncias que não têm direito ao subsídio de desemprego. -----

Lembrou este vereador que o custo da água a suportar pelas famílias é mais elevado no concelho de Óbidos do que noutros municípios, e, nesta situação de dificuldade de muitas famílias, era bom implementar a ideia de reduzir o consumo de água, com uma campanha que pudesse ajudar as pessoas a consumirem menos com o mesmo conforto e também consumirem menos energia, o que se traduziria numa diminuição de custos para as famílias. -----

Quanto à medida 8 (Parque Tecnológico), o vereador José Machado disse que gostaria de partilhar com o senhor presidente da Câmara, ou com o colaborador que ele indicasse, as boas práticas que teve a oportunidade de apreciar, recentemente, no Parque Tecnológico Itaipu, sendo importante conhecer os êxitos assim como as dificuldades de projectos que têm finalidades idênticas. Proferiu que poderiam a Escola Superior de Arte e Design e o Cencal, que têm competências nesta área, ajudar a criar sinergias para que a rentabilidade do Parque Tecnológico seja maior e evitar até a duplicação nos primeiros tempos de investimentos. -----

Sugeriu o mesmo vereador que fosse valorizado o artesanato regional e a formação na área da informática, por forma a possibilitar que um maior número de pessoas possa entrar na era da informatização e possa trabalhar com os computadores, de modo a que os que têm emprego o possam manter e os que o perderam possam arranjar outro com maior facilidade, porque saber operar com computadores é uma competência que favorece a capacidade de conseguir um emprego. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que algumas das ideias que o Senhor Vereador José Machado agora apresentou reflectiam o trabalho de muitos anos e de muitas pessoas, pois que quando este vereador se referia à reconversão e ao combate à infoexclusão, era isso

Câmara Municipal de Óbidos		72
Acta nº. 04	Reunião de 16.02.2009	

que o Município andava a fazer há anos, com grande investimento na área tecnológica. Havia mais de seiscentas pessoas envolvidas nestes projectos, o que dava uma boa média face à população do concelho, de participação diária nesses cursos, de tal maneira concorridos, que havia pessoas de outros concelhos a querer entrar. Foi por esse trabalho de dez anos que a Senhora Professora Isabel Araújo tinha sido homenageada no último feriado municipal. -----

Quanto à questão do preço da água o Senhor Presidente informou que, por imposição comunitária, as receitas da sua exploração têm que cobrir as despesas, referindo que muitos concelhos vizinhos cobram taxas mais elevadas pelo fornecimento de água. -----

O Senhor Presidente comunicou que estava a ser feito um levantamento realista do número de desempregados do concelho, para se dispor de elementos de acordo com a verdadeira dimensão do problema. O Município estava apostado em criar condições para a fixação de empresas de vários sectores da economia, de actividades diversificadas, do turismo, da agricultura, de base tecnológica, de pequena, média e até grande dimensão, sendo razoável dar tempo para que estes projectos se cumpram e não deveriam ser postos em causa pelo partido da oposição, para não criarem a desconfiança nos investidores. Concluiu o senhor presidente afirmando que o senhor vereador José Machado deveria fazer um maior esforço para apresentar propostas mais inovadoras e estruturantes, de modo a contribuir, também, para um caminho bem sucedido. -----

--- Por unanimidade, foram aprovadas as dez medidas de Fomento da Coesão Social no Concelho de Óbidos, que visam minorar os problemas sociais provocados pelo aumento do desemprego e, privilegiar acções que incentivem um quadro fomentador de apoios e de maior criação de empregos no curto prazo. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas vinte horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----